

SÍNTESE DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E COMUNITÁRIA

18 a 24 de julho de 2015

LEGISLAÇÃO NACIONAL

Associação na Hora

Portaria n.º 214/2015 – D.R. n.º 139/2015, Série I de 2015-07-20

Disponibiliza o regime especial de constituição imediata de associações, no âmbito do serviço "Associação na Hora" na Conservatória do Registo Comercial do Funchal

A presente portaria alarga à Região Autónoma da Madeira, o regime especial de constituição imediata de associações – “Associação na Hora” –, o qual se encontra disponível na Conservatória do Registo Comercial do Funchal, a partir de 1 de outubro de 2015.

Direção-Geral das Atividades Económicas

Decreto Regulamentar n.º 5/2015 – D.R. n.º 139/2015, Série I de 2015-07-20

Aprova a orgânica da Direção-Geral das Atividades Económicas

Chama-se a atenção para o disposto:

Art.º 2.º

1. ...
2. *A DGAE prossegue as seguintes atribuições*

c) Contribuir para a definição de políticas económicas no quadro da economia circular, nomeadamente das aplicáveis à gestão de resíduos, propondo medidas conducentes à criação de valor económico, designadamente de valorização dos resíduos, enquanto matéria-prima secundária, colaborando na conceção e elaboração dos respetivos instrumentos legais e regulamentares, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;

d) Promover a adoção de políticas e de regulamentação que visem a simplificação administrativa e a redução ou eliminação dos custos de contexto para os agentes económicos, sem prejuízo das competências próprias de outros serviços e organismos;

Há que verificar como as competências referidas na alínea c) se articulam com as da APA, assim como as referidas na alínea d) se articulam com as da APA e com as do IAPMEI.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana (IFRRU) / Quadro de Funcionamento

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2015 – D.R. n.º 142/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-07-23

Estabelece o quadro de funcionamento do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana

No contexto da programação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014 -2020, a regeneração e a revitalização física, económica e social em zonas urbanas integram uma das áreas identificadas no Acordo de Parceria Portugal 2020 para utilização dos instrumentos financeiros, na prossecução dos objetivos específicos de melhoria do ambiente urbano, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio ou serviços, bem como do espaço público envolvente.

Neste âmbito, foi criado um Grupo de Trabalho¹, cuja missão consistia em definir e propor um projeto de instrumento financeiro para financiamento de operações de reabilitação e revitalização urbana, utilizando recursos provenientes dos programas operacionais (PO) regionais do Norte, do Centro, de Lisboa, do Alentejo e do Algarve, bem como do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR).

Face às conclusões apresentadas pelo Grupo de Trabalho, entendeu-se que o instrumento financeiro adequado para assegurar o financiamento de operações de reabilitação e revitalização urbana deve revestir a forma de um fundo agregador de diversos fundos (Fundo de Fundos).

É neste contexto, que o presente diploma:

- Estabelece o **quadro de funcionamento do Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbana - IFRRU 2020**_, o qual assenta:
 - a) Na **Estrutura de Gestão do IFRRU 2020**, que tem como missão e objetivo assegurar a definição, gestão, acompanhamento e execução do IFRRU 2020, de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras de gestão constantes da legislação europeia e nacional aplicável
 - b) No **Comité de Investimento**, cujas funções são, nomeadamente, apreciação e aprovação da política de investimento e do programa de ação do IFRRU 2020.

¹ **Despacho n.º 438-D/2015, 2º Suplemento, Série II de 2015-01-15**

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Sistema de Normalização Contabilística

- **Código de Contas**
[Portaria n.º 218/2015 – D.R. n.º 142/2015, Série I de 2015-07-23](#)
Aprova o Código de Contas

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, os normativos aplicáveis às entidades do setor não lucrativo e às microentidades foram integrados no Sistema de Normalização Contabilístico, pelo que é necessário a republicação do Código de Contas.

O disposto na presente portaria é aplicável aos períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016.

- [Portaria n.º 220/2015 – D.R. n.º 143/2015, Série I de 2015-07-24](#)
Aprova os modelos de demonstrações financeiras para as diferentes entidades que aplicam o SNC

O Decreto-Lei n.º 98/2015 de 2 de junho, introduziu alterações no Sistema de Normalização Contabilística, implicando a revisão dos modelos de demonstrações financeiras.

É neste âmbito que surge a presente portaria, que publica em anexo os novos modelos de demonstrações financeiras.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

Requisitos de conceção ecológica dos produtos relacionados com o consumo de energia

- **Regulamento (UE) 2015/1185 da Comissão, de 24 de abril de 2015**
Dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os aquecedores de ambiente local a combustível sólido. **(JO L 193 de 21-07-2015)**
- **Regulamento Delegado (UE) 2015/1186 da Comissão, de 24 de abril de 2015**
Complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética dos aquecedores de ambiente local. **(JO L 193 de 21-07-2015)**
- **Regulamento Delegado (UE) 2015/1187 da Comissão, de 27 de abril de 2015**
Complementa a Diretiva 2010/30/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à rotulagem energética das caldeiras a combustível sólido e dos sistemas mistos compostos por uma caldeira a combustível sólido, aquecedores complementares, dispositivos de controlo da temperatura e dispositivos solares. **(JO L 193 de 21-07-2015)**
- **Regulamento (UE) 2015/1188 da Comissão, de 28 de abril de 2015**
Dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para os aquecedores de ambiente local. **(JO L 193 de 21-07-2015)**
- **Regulamento (UE) 2015/1189 da Comissão, de 28 de abril de 2015**
Dá execução à Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita aos requisitos de conceção ecológica para as caldeiras a combustível sólido. **(JO L 193 de 21-07-2015)**

Segurança dos Consumidores/Produtos cosméticos

Regulamento (UE) 2015/1190 da Comissão, de 20 de julho de 2015

Altera o anexo III do Regulamento (CE) n.º 1223/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos produtos cosméticos. **(JO L 193 de 21-07-2015)**

Portal Europeu de Projetos de Investimento

Decisão de Execução (UE) 2015/1214 da Comissão, de 22 de julho de 2015

Cria o Portal Europeu de Projetos de Investimento e que define as suas especificações técnicas. **(JO L 196 de 24-07-2015)**

DAE
24.07.2015

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: porto@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenberg, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>